



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00056/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS - PC VEREADOR JOSE DE DEUS BARBOSA, 11 - CENTRO - ITAJA - RN, CNPJ n° 07.253.133/0001-19, neste ato representado por Elânio Caio Guedes Tinoco, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Fco Mota, 4222 CS-21- Residencial Ninho, Rincão - Mossoró - RN, CPF n° 065.003.894-09, Carteira de Identidade n° 1821476 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 e no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade n° IN00007/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente pelo Art. 25, inciso III e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UMA) APRESENTAÇÃO do artista DAN VENTURA, PARA APRESENTAR-SE NO "CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB", com duração de 1h10min., a ser realizada dentro das seguintes especificações:

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2023
CIDADE/ESTADO: CAJAZEIRAS/PB
LOCAL/ENDEREÇO: PALCO PRINCIPAL
HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23h50min
TIPO DE EVENTO: CARNAVAL 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de transferência bancária o seguinte:

CACHÊ: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, em moeda corrente nacional, na conta a da CONTRATADA mediante processo regular, através de transferência bancária da seguinte maneira:

A primeira parcela (50% do valor contratado) para o dia 17 de Fevereiro de 2023 e a segunda parcela (50% do valor contratado) para o próximo dia útil após a apresentação do artista objeto deste contrato. Ficando assim representado por: 2 x R\$ 50.000,00.

E. C. G.
TINOCO
PROMOCOES
E
EVENTOS-07
25313300011

Assinatura digital emitida por ECG
TINOCO PROMOCOES E
EVENTOS-07/25313300011
ICM-2024-01-Secretaria de
Cultura e Turismo de
Cajazeiras - Paraíba - PB
CPF: 091.718.434-34
CNPJ: 07.253.133/0001-19
Razão Social: E. C. G. TINOCO PROMOCOES E
EVENTOS-07/25313300011
Data: 2023.02.10 15:20:33
Forma PDF Reader Versão: 12.1.0



f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a - O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução;
- b - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição;
- c - O horário previsto para início da apresentação será cumprido com PONTUALIDADE por parte da CONTRATADA, somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30min minutos se o CONTRATANTE solicitar, comunicando imediatamente ou antecipadamente à produção da CONTRATADA tal solicitação e seus motivos. Caso não haja tal comunicação, a CONTRATADA iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento;
- d - Fica ressaltado que este espetáculo não poderá ser utilizado para finalidades políticas ou religiosas.
- e - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da CONTRATADA, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, obriga-se imediatamente a CONTRATADA a devolução das quantias pagas antecipadamente pela CONTRATANTE.
- f - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 08 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

E C G TINOCO
PROMOCOES
E
EVENTOS
5313300819

E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS
ELÂNIO CAIO GUEDES TINÓCO
065.003.894-09